

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 15/4/2009, Seção 1, Pág. 7.

Portaria nº 365, publicada no D.O.U. de 15/4/2009, Seção 1, Pág. 7.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: União Dinâmica de Faculdades Cataratas		UF: PR
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Dinâmica, com sede na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná.		
RELATOR: Hélgio Henrique Casses Trindade		
PROCESSO Nº: 23000.006717/2007-45		
SAPIEnS Nº: 20070001191		
PARECER CNE/CES Nº: 82/2009	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 12/3/2009

I – RELATÓRIO

A União Dinâmica de Faculdades Cataratas solicitou ao MEC, em fevereiro de 2007, o credenciamento da Faculdade Dinâmica, a ser instalada na Rua Santa Catarina, nº 1.395, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, juntamente com a autorização para o funcionamento dos cursos de Administração (20070001162), Turismo (20070001210), Pedagogia (20070001217) e Letras (20070001248).

A análise dos documentos acostados aos autos permitiu à Secretaria de Educação Superior – SESu concluir que as exigências fiscais e parafiscais, preconizadas nos incisos I e II do art. 15 do Decreto nº 5.773/2006, foram atendidas, assim como a conformidade do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e do Regimento da Instituição.

Após análises no âmbito da Secretaria de Educação Superior – SESu, em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, o qual constituiu Comissão Verificadora composta pelos professores Cristina Maria Barra, João Carlos Silos Moraes e Paulo Marcos Donate, com vistas à avaliação *in loco*.

Referida Comissão apresentou o Relatório nº 52.776, no qual indicou a existência de condições satisfatórias para o credenciamento da Faculdade, no que diz respeito à Organização Didático-Pedagógica, ao Corpo Docente e às Instalações Físicas e, após, restituiu os autos à SESu, para apreciação das informações inseridas.

A SESu, ao proceder à análise do relatório elaborado pela Comissão de Verificação do INEP, observou que o endereço registrado pelos Avaliadores – **Rua Santa Catarina, nº 1.395, Centro, Cascavel, Estado do Paraná** – não correspondia ao que a Mantenedora inseriu nos pedidos de autorização dos cursos – Avenida Brasil, nº 5.326, Centro, Cascavel.

Diligenciada pela SESu, a IES encaminhou o Contrato de Locação referente ao imóvel situado na Rua Santa Catarina, nº 1.395, Centro, Cascavel, Paraná – o mesmo visitado pela Comissão de credenciamento – comprovando, assim, a disponibilidade do imóvel avaliado.

As análises efetuadas pela SESu deram origem ao Relatório SESu/DESUP/COREG nº 724/2008, que trata do credenciamento da Faculdade Dinâmica (SAPIEnS 20070001191) e dos processos de autorização dos cursos pleiteados.

Do Relatório SESu

O Relatório SESu/DESUP/COREG nº 724/2008 traz algumas observações a respeito das informações apresentadas pela Comissão do INEP, relativas ao credenciamento da Faculdade Dinâmica, das quais transcrevo em parte.

Para atender ao determinado pelo INEP, a Comissão de Avaliação apresentou, após a verificação in loco realizada em abril de 2008, o relatório nº 52.776, referente ao credenciamento.

No referido relatório, os especialistas apresentaram informações indicando que o credenciamento está de acordo com a Legislação que regulamenta o Ensino Superior.

Cabe informar que, logo no início de seu relato, a Comissão faz referência à experiência da União Dinâmica das Cataratas, que já é Mantenedora de outra instituição de educação superior no Estado do Paraná, a Faculdade Dinâmica das Cataratas, credenciada em 2002. Ressalte-se ainda que a referida Mantenedora solicitou credenciamento, cujos processos tramitam neste Ministério, de mais quatro instituições de educação superior, a saber: Faculdade Dinâmica de Itaipulândia, Faculdade Dinâmica de Maringá, Faculdade Integrada das Cataratas e Faculdade Dinâmica de Cascavel (objeto desta análise).

Registre-se ainda que, ao longo do relatório de credenciamento, os avaliadores fazem referência à experiência anterior da Mantenedora com a instituição já credenciada em Foz do Iguaçu. Por isso, em alguns trechos do relatório, embora a Comissão registre que determinados itens estavam atendidos, esses mesmos itens foram elencados como fragilidades, ou seja, em alguns momentos, houve uma mescla entre as condições da IES que está em fase de credenciamento e as condições de outras instituições mantidas pela mesma mantenedora. Nesse sentido, esta Secretaria observou algumas inconsistências no relatório da Comissão Avaliadora, a saber:

- em determinado trecho do relatório, consta que a biblioteca tem acervo suficiente para o início das atividades dos cursos. Num outro momento, esse mesmo item é relacionado nas fragilidades observadas;

- a Comissão informa em um trecho que o controle acadêmico informatizado já está implantado na UDC. Em outro momento é relacionado como fragilidade, pois ainda não foi implantado em Cascavel.

A seguir, serão apresentadas algumas relevantes observações dos Avaliadores.

Os avaliadores destacam como potencialidades da IES:

- “capacitação e experiência da UDC (dos gestores, docentes e do corpo técnico-administrativo) com implantação de vários cursos em diferentes áreas, incluindo os cursos previstos para ser implantados em Cascavel;*
- instalações físicas com dimensões e qualidades adequadas para a implantação dos cursos, incluindo o acesso de pessoas portadoras de condições especiais;*
- existência de biblioteca com acervo suficiente para iniciar as atividades dos cursos;*
- sala de informática de excelente qualidade;*

- *patrimônio da mantenedora e recursos financeiros provenientes das mensalidades da mantida suficientes para realizar investimentos além dos previstos no PDI;*
- *corpo docente e técnico-administrativo atuando há algum tempo na UDC de Foz de Iguaçu;*
- *existência de avaliação de docentes pelos estudantes que permite promover melhorias no aprendizado;*
- *existência de plano de carreira docente na UDC;*
- *controle acadêmico informatizado já implantado na UDC;*
- *desenvolvimento de projetos de extensão de interesse à comunidade com envolvimento de estudantes;*
- *existência de programas para facilitar o acesso e a permanência do estudante nos cursos de graduação.*

Também foram detectadas as seguintes fragilidades:

- *a estrutura organizacional da UDC, a mesma a ser implantada em Cascavel, não permite deliberações coletivas devido à rígida hierarquia;*
- *a não implementação da auto-avaliação institucional pela UDC;*
- *plano de carreira de funcionários técnico-administrativos indisponível no sistema do INEP;*
- *a não implantação de controle acadêmico informatizado em Cascavel;*
- *a falta de estímulo adequado para produção científica dos docentes;*
- *a inexistência da cultura de captação de recursos em órgãos de fomento à pesquisa;*
- *a falta de estímulo e apoio para a realização de pesquisas em nível de iniciação científica;*
- *a insuficiência de espaço para estacionamento de veículos nas proximidades da Faculdade Dinâmica;*
- *o número restrito de livros e de computadores aos usuários da biblioteca;*
- *a falta de acesso “on-line” aos bancos de dados de divulgação científica.*

Em função das fragilidades detectadas durante a visita “in loco” recomenda-se que a UDC:

- *implante efetivamente a auto-avaliação institucional e o plano de carreira de funcionários técnico-administrativos;*
- *defina ações concretas para melhorar a produção científica dos docentes;*
- *capte recursos financeiros para a pesquisa em órgãos de fomento e a concessão de bolsas de iniciação científica;*
- *estude a viabilidade de se filiar a portais que permitam o acesso a banco de dados científicos;*
- *implante o sistema de controle acadêmico informatizado em Cascavel e complemente adequadamente o acervo da biblioteca conforme previsto no PDI.*

Por fim, por entender que as potencialidades identificadas são suficientes para que a UDC implante a Faculdade Dinâmica em Cascavel, com os cursos de Administração, Letras, Pedagogia e Turismo, a Comissão manifestou-se favorável ao credenciamento desta IES.

Feitas tais referências, ao concluir o relatório referente ao processo de credenciamento, a Comissão apresentou o seguinte resumo da avaliação qualitativa das três dimensões:

Dimensão 1 – Organização Didático- Pedagógica – Conceito 4

Dimensão 2 – Corpo Docente – Conceito 4

Dimensão 3 – Instalações Físicas – Conceito 4

Considerações do Relator

Inicialmente, cumpre destacar algumas informações sobre a Mantenedora.

De acordo com as informações constantes do Relatório da Comissão de Avaliadores, a União Dinâmica de Faculdades Cataratas – UDC é pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. A UDC pertence a um grupo econômico que atua na área educacional há 27 anos, na cidade de Foz do Iguaçu, denominado Grupo Dinâmica, constituído pelas instituições Dinâmica Xodó S/C Ltda., UDC, Centro Educacional CAESP e Centro de Educação Monjolo Ltda., com aproximadamente 6.300 estudantes.

Merece registro o fato de a Interessada ser Mantenedora de outras instituições. Mediante consulta ao Sistema Integrado de Informações da Educação Superior – SIEDSup, constata-se que a UDC é mantenedora de duas instituições na cidade de Foz do Iguaçu/PR: Faculdade Dinâmica das Cataratas, criada pela Portaria MEC nº 1.580/99 e contando com 14 cursos autorizados; e Faculdade Integrada das Cataratas, criada pela Portaria MEC nº 1.235/2008 e 2 cursos de graduação autorizados.

A existência de outras instituições mantidas pela UDC é entendida pela Comissão como potencialidade, considerando *capacitação e experiência da UDC (dos gestores, docentes e do corpo técnico-administrativo) com implantação de vários cursos em diferentes áreas, incluindo os cursos previstos para ser implantados em Cascavel.*

De fato, não há na legislação educacional dispositivo que restrinja ou mesmo proíba a manutenção de mais de uma IES por parte de uma mesma Mantenedora. No entanto, há de considerar padrões mínimos de qualidade a serem aferidos pelo sistema de avaliação em vigor, no intuito de averiguar as reais condições de funcionamento das instituições.

Merece ser destacado o fato de ter havido na análise da Comissão, segundo a SESu, uma mescla entre as condições da IES que está em fase de credenciamento e as condições de outras instituições mantidas pela mesma mantenedora.

A SESu aponta as seguintes inconsistências no relatório da Comissão Avaliadora:

- em determinado trecho do relatório, consta que a biblioteca tem acervo suficiente para o início das atividades dos cursos. Num outro momento, esse mesmo item é relacionado nas fragilidades observadas;

- a Comissão informa em um trecho que o controle acadêmico informatizado já está implantado na UDC. Em outro momento é relacionado como fragilidade, pois ainda não foi implantado em Cascavel.

Sobre essa questão, vejamos o que consta do Relatório da Comissão. Na Dimensão Instalações Físicas, no que se refere à biblioteca, a Comissão faz o seguinte comentário.

O espaço físico existente para a biblioteca possui uma área total de 280 m², contendo estantes para o acervo, cinco micro-computadores disponíveis para o acesso à internet, três salas de estudos individualizadas e uma pequena sala para

exibição de vídeos (totalizando cerca de 30 m2). Foi adquirido recentemente um total de 1682 exemplares de livros para os novos cursos a serem instalados, dos quais 912 já foram catalogados e inseridos no sistema de controle da biblioteca e 770 ainda estão sendo catalogados (foram apresentadas todas as notas fiscais de aquisição dos livros). [...]

Neste ponto, a Comissão está se referindo às instalações existentes na unidade de Cascavel/PR, assim como aos exemplares destinados à biblioteca da nova IES. Sobre as fragilidades, continua o relato da Comissão:

[...] Entretanto, há deficiências em: números restritos de livros (10 exemplares) adotados como referências básicas nas disciplinas dos cursos; faltam computadores aos usuários para a realização de pesquisa ao acervo; não há acesso "on-line" em portais com bancos de dados de divulgação científica; falta de sistema de segurança do acervo; falta de armários para a guarda de objetos pessoais e bolsas dos usuários. Como os cursos propostos ainda não foram iniciados, essas deficiências deverão ser corrigidas ao longo da implantação dos mesmos.

Depreende-se que existem condições satisfatórias para o **início** das atividades. Para o atendimento pleno, que irá ocorrer com a consolidação da IES em Cascavel/PR e o conseqüente aumento de turmas, requer a implementação da política de aquisição, expansão e atualização do acervo, constante da proposta, conforme alertam os avaliadores.

Quanto ao segundo item, transcrevo excerto do Parecer Final da Comissão em que consta a referência ao controle acadêmico:

*Entre as potencialidades observadas pode-se destacar: [...] controle acadêmico informatizado **já implantado na UDC** (em Foz do Iguaçu); [...] No entanto, também foram detectadas as seguintes fragilidades: [...] a não implantação de controle acadêmico informatizado em Cascavel; [...] (g.r.)*

A Comissão faz, ainda, a seguinte observação sobre o controle acadêmico, constante da Síntese de Avaliação da Dimensão 2 – Corpo Social:

***A informatização do controle acadêmico será implantada na Faculdade Dinâmica nos moldes da UDC, onde os estudantes e os docentes poderão ter acesso e gerenciar diferentes informações. Esse controle acadêmico informatizado foi implantado na UDC há três anos.** [g.r.]*

Portanto, a Comissão considerou a existência de controle acadêmico na UDC, em Foz do Iguaçu, buscando destacar alguns itens já implantados nas instituições do Grupo [nas Faculdades credenciadas em Foz do Iguaçu] e que, a princípio, poderiam ser implementados na nova IES de Cascavel/PR, objeto da presente análise.

Essa interligação pode ser evidenciada na observação feita pela Comissão quanto ao corpo docente da UDC, conforme abaixo.

O corpo docente e técnico-administrativo entrevistado possui vínculo empregatício e atuam na UDC de Foz de Iguaçu. Com a implantação da Faculdade Dinâmica em Cascavel, deverão se vincular parcial ou integralmente à nova Faculdade, dependendo da evolução dos cursos previstos.

No intuito de subsidiar a análise, consultei os relatórios das demais Comissões de avaliação dos cursos pleiteados. Os conceitos atribuídos às dimensões avaliadas revelam a existência de diversas fragilidades [também apresentadas pelos especialistas nos respectivos relatórios], ainda que haja a indicação favorável aos pleitos. Os quadros-resumo das análises são os seguintes:

Administração

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica – Conceito 4

Dimensão 2 – Corpo Docente – Conceito 4

Dimensão 3 – Instalações Físicas – Conceito 4

Turismo

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica – Conceito 3

Dimensão 2 – Corpo Docente – Conceito 4

Dimensão 3 – Instalações Físicas – Conceito 3

Pedagogia

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica – Conceito 3

Dimensão 2 – Corpo Docente – Conceito 3

Dimensão 3 – Instalações Físicas – Conceito 3

Letras

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica – Conceito 3

Dimensão 2 – Corpo Docente – Conceito 4

Dimensão 3 – Instalações Físicas – Conceito 4

A conclusão do Relatório do credenciamento foi assim prolatada:

*Tendo em vista o atendimento das exigências referentes à documentação fiscal e para-fiscal e considerando a conformidade do Plano de Desenvolvimento Institucional e do Regimento da Instituição com a legislação aplicável, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com indicação favorável ao credenciamento, pelo prazo de três anos, da **Faculdade Dinâmica**, a ser instalada na **Rua Santa Catarina, nº 1395, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná**, mantida pela União Dinâmica de Faculdades Cataratas, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.*

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização para o funcionamento dos cursos de Administração, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas anuais, turnos diurno e noturno; Turismo, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas anuais, turnos diurno e noturno; Pedagogia, licenciatura, com 200 (duzentas) vagas anuais, turnos diurno e noturno, pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos ficarão condicionados à deliberação do CNE sobre o credenciamento da Instituição.

Diante do acima exposto, é possível inferir que Faculdade Dinâmica em Cascavel/PR apresenta fragilidades relevantes em todas as dimensões. Partindo do entendimento de que a avaliação deve se basear em critérios objetivos, verifica-se que, de fato, diversos itens não foram atendidos. Entendo, também, que a experiência da UDC em Foz do Iguaçu não pode ser considerada como potencialidade, visto não ser incontestado que esta possa efetivamente ser transferida para a Faculdade em Cascavel.

Dessa forma, usando da prerrogativa deste Relator de utilizar as informações constantes dos autos como subsídios para a análise e decisão, considero que as deficiências evidenciadas na visita e apresentadas nos relatórios da Comissão de Avaliação e da SESu/MEC são suficientes para comprometer o desenvolvimento das atividades acadêmicas na IES, ainda que haja indicação favorável em ambos os relatórios.

Fato é que, tem sido recorrente, nos relatórios que acompanham os processos de credenciamento que chegam a esta Câmara, a indicação de fragilidades nas três dimensões avaliadas, seguidas de recomendações dos especialistas. Grosso modo, não tem havido comprovação de que as deficiências assinaladas foram efetivamente corrigidas, mas tão-somente o compromisso dos dirigentes de implementar medidas para atender a essas recomendações. Assim, é comum verificar nos relatórios expressões como “...constata-se a existência de condições satisfatórias para o **início** do curso...” e “...as fragilidades apresentadas não comprometem o **início** das atividades...”, empurrando para o futuro, leia-se para os órgãos de supervisão e instrumentos de avaliação posteriores, a correção de fragilidades relevantes que, a meu entender, deveria ser exigida no momento do credenciamento dessas instituições de ensino superior.

Entendo que cabe a esta Câmara restringir o credenciamento dessas faculdades, cuja avaliação não demonstre objetivamente condições satisfatórias de funcionamento, do contrário estaremos contribuindo para a formação de instituições apenas medianas – e diria até medíocres – quando o que se busca são padrões de qualidade desde o princípio e não uma mera suposição.

Assim, opto por um posicionamento mais cauteloso em relação ao credenciamento em questão, sobretudo pelo fato de não restar claro que a IES atende aos requisitos mínimos para o credenciamento e a autorização dos 4 cursos pleiteados.

Passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas neste Parecer, manifesto-me contrariamente ao credenciamento da Faculdade Dinâmica, que seria instalada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, mantida pela União Dinâmica de Faculdades Cataratas, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Brasília (DF), de janeiro de 2009.

Conselheiro Hélgio Henrique Casses Trindade – Relator

• Pedido de vista – Conselheiro Milton Linhares

Solicitei vista do presente processo para analisá-lo de forma mais detalhada, com o propósito de rever as razões centrais que deram origem ao voto desfavorável ao pleito.

Não é sem motivo que o Relator chama a atenção para o credenciamento de instituições em situações de fragilidades em dimensões importantes para o seu funcionamento pleno.

Notícias freqüentes, às vezes informais, trazem ao conhecimento deste Conselho evidências de que instituições que não conseguiram superar as deficiências observadas antes do início do credenciamento e da oferta de seus cursos acabam por trazer prejuízos à comunidade acadêmica, o que somente fica evidenciado na fase do reconhecimento de cursos.

Entretanto, entendo que ao caso em tela não se aplica tal preocupação. O processo de credenciamento da Faculdade Dinâmica de Cascavel apresenta bons indicadores de avaliação.

Foi atribuído **conceito “4”** nas três dimensões do instrumento de avaliação, o que, a princípio, revela a existência de condições satisfatórias e acima da média.

A meu ver, as fragilidades apontadas no Relatório de Avaliação nº 52.776, do INEP, são sanáveis, especialmente se a Mantenedora já possuir experiência anterior em educação superior – como é o caso da UDC na cidade de Foz do Iguaçu, onde mantém IES devidamente credenciada. A própria Comissão de Avaliação sugere esse entendimento quando afirma que as fragilidades podem ser corrigidas ao longo da implantação dos cursos previstos.

Cabe aqui o registro de que os dirigentes da instituição estiveram presentes no Conselho Nacional de Educação, no último dia 11 de fevereiro de 2009, no horário destinado ao atendimento de interessados, e apresentaram ao relator, Conselheiro Héglio Trindade, e a mim, como relator do presente pedido de vista, vasto material sobre as condições gerais de infraestrutura destinada ao seu funcionamento como IES, tudo devidamente e anteriormente apresentado à Comissão no momento da avaliação *in loco*.

Da detalhada análise das fragilidades observadas pela Comissão de Avaliação do INEP, entendo que as mesmas não são suficientes para impedir o credenciamento da Faculdade Dinâmica de Cascavel. Considero que os aspectos apontados pela Comissão de Avaliação do INEP podem, sim, ser sanados no decorrer da implantação e desenvolvimento da proposta institucional. Muitos deles, inclusive, somente ganham materialidade quando efetivamente iniciadas as atividades acadêmicas.

Por fim, ainda que não necessariamente essencial para determinar o resultado do pedido de credenciamento, reitero que a Mantenedora envolvida e sua experiência na administração de IES constituem uma potencialidade no sentido de que as fragilidades apontadas podem ser plenamente sanadas.

Diante do exposto neste pedido de vista, considerando os resultados da avaliação da Comissão de Avaliação do INEP e o relatório, favorável ao credenciamento, da SESu/MEC, e considerando, também, que o ilustre relator, Conselheiro Héglio Trindade, solicitou a mim que fizesse o relato *ad hoc* deste parecer, conforme ficou registrado em ata da reunião da Câmara de Educação Superior, realizada em 12 de fevereiro de 2009, e que, ainda, declinou publicamente que acompanharia meu posicionamento, caso esse fosse distinto de sua manifestação inicial, submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

• **Voto do Pedido de Vista**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Dinâmica, a ser instalada na Rua Santa Catarina, nº 1.395, Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, mantida pela União Dinâmica de Faculdades Cataratas, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do disposto no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 13, § 4º, daquele Decreto, a partir da oferta dos cursos de Administração, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas anuais, Turismo, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas anuais, Pedagogia, licenciatura, com 200 (duzentas) vagas anuais, e Letras, licenciatura, com 200 (duzentas) vagas anuais.

Brasília (DF), 12 de março de 2009.

Conselheiro Milton Linhares – Relator *ad hoc*

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do pedido de vista do Conselheiro Milton Linhares, como Relator *ad hoc*.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente